



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone: 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3781 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
878.620,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, nas seguintes funcionais programáticas:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
13.01.04.122.0062.2.194 – DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
4.4.30.93 – Indenizações e restituições - R\$ 705.620,00
4.4.90.39 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica - R\$ 173.000,00
Recurso 0001 – LIVRE

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o auxílio do Estado de acordo com Lei Estadual nº 14.881 de 17 de Junho de 2016 no valor de R\$ 878.620,00 no recurso 0001- Livre.

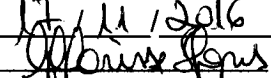
Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas com demolição do prédio da antiga Caixa Estadual e devolução de metade do saldo remanescente ao Estado de acordo com a Lei do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2016.**


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.


Clárisse Lopes

Secretária Geral Matrícula 477898-7